

Ofício nº 821/2024 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, 22 de maio de 2024.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, o 5º Aditivo de prazo da obra de construção da EMEF Em Assentamento – Polo Japim, no Município de Viseu, Contrato Administrativo nº 506/2021/CPL, que se refere a TOMADA DE PREÇO 010/2021.

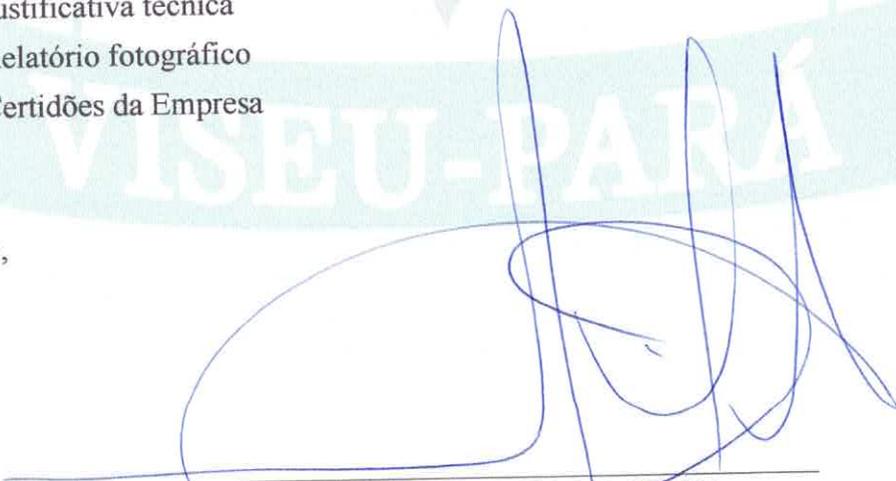
A obra necessita de prorrogação de tempo para dar-se continuidade ao andamento da obra com fase no 5º Aditivo de Prazo, adicionando 180 dias, a contar do dia 10/06/2024 a 07/12/2024.

Tendo em vista que a obra é de suma importância e, assim o acréscimo de prazo para conclusão da obra mencionada, que atualmente se encontra com avanço de 74,05% executada, contudo esta obra sofreu atrasos oriundos da dificuldade de logística de transporte de materiais e falta de mão de obra para atuar no canteiro de obra. Conforme justificativa técnica da engenharia em anexo. Sem mais agradecemos.

Segue em anexo:

- Ofício Sec. Obras nº 191/2024 - SEMOB
- Solicitação de aditivo da empresa
- Justificativa técnica
- Relatório fotográfico
- Certidões da Empresa

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 04/2023



Ofício N.º 191 / 2024 / GS / SEMOB / PMV

Da: SECRETARIA DE OBRAS

Para: **Secretaria Municipal de Educação**
Ângela Lima da Silva

SEMED
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Viseu, 16 de maio de 2024

RECEBIDO
EM 16/5/2024

ÀS 14h49

RESP: Marcia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE 5º ADITIVO DE PRAZO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LOCALIDADE DE ASSENTAMENTO DO JAPIM (E. M. E. F. EM ASSENTAMENTO – 285,91 m²), NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA – TOMADA DE PREÇO 010/2021.

Por meio deste, solicitamos à V.S.^a para análise o 5º ADITIVO DE PRAZO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA LOCALIDADE DE ASSENTAMENTO DO JAPIM (E. M. E. F. EM ASSENTAMENTO – 285,91 m²), NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA, Contrato Administrativo N° 506/2021/CPL, que refere-se a **TOMADA DE PREÇO N° 010/2021**.

Sendo assim, necessita de prorrogação de tempo para dar-se continuidade ao andamento da obra com fase no **5º ADITIVO DE PRAZO**, adicionando **180 DIAS**, a contar do dia **10/06/2024 – 07/12/2024**.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de prazo para que seja cumprido o novo cronograma de obras proposto por esta engenharia com objetivo de dar continuidade ao andamento das obras que se encontram com 74,05% executada, no entanto, a mesma sofreu atrasos oriundos da dificuldade de logística de transporte de materiais, ainda, soma-se o fato da carência de mão-de-obra para atuar no canteiro de obra. É importante informar que no documento anterior foi informado o percentual de 86.27%, no entanto, esta informação não estava correta. Contudo, o equívoco de percentual no documento anterior não afeta o andamento da obra, uma vez que não sofreu alteração de um aditivo ao outro, dessa forma, reafirmamos que o percentual correto é de 74,05%. Conforme a justificativa técnica da engenharia em anexo.

Desta forma, é de suma importância o acréscimo de prazo para conclusão da obra mencionada, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Em anexo:

- Ofício SEMED – SOLICITANDO ANÁLISE TÉCNICA;
- Solicitação de Aditivo da Empresa;
- Justificativa Técnica;
- Relatório Fotográfico e
- Certidões da Empresa

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO
PINTO

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO PINTO
CORREA:00433788208
Dados: 2024.05.16 17:14:21 -03'00'

CORREA:00433788208

Carlos Augusto Pinto Corrêa

Secretário de Obras/Engenheiro Civil

Decreto n° 007/2023 / Crea-PA: 151598341-2

Prefeitura Municipal de Viseu-PA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: ADITIVO DE PRAZO

Contrato: Nº 506/2021/CPL - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

Contratada: CONSTRUTORA 3R EIRELI.

CNPJ: 27.772.324/0001-02

Objeto: CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. EM ASSENTAMENTO – 285,91 m², NA LOCALIDADE DE ASSENTAMENTO DO JAPIM - NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA.

A presente justificativa vem relatar os problemas ocorridos durante a execução do **Contrato: Nº 506/2021/CPL** que provocaram o atraso na execução das obras e serviços de **CONSTRUÇÃO DA E.M.E.F. EM ASSENTAMENTO – 285,91 m² - NA LOCALIDADE DE ASSENTAMENTO DO JAPIM - NO MUNICÍPIO DE VISEU-PA**, pois por questões adversas e de força maior, o cronograma de execução da obra previsto inicialmente não pôde ser cumprido.

Sendo assim, **DESTACAMOS** a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado com O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB**, para que seja cumprido o novo cronograma de obras proposto por esta engenharia com objetivo de dar continuidade ao andamento das obras que se encontram com 74,05% executada, no entanto, a mesma sofreu atrasos oriundos da dificuldade de logística de transporte de materiais, ainda, soma-se o fato da carência de mão-de-obra para atuar no canteiro de obra. É importante informar que no documento anterior foi informado o percentual de 86.27%, no entanto, esta informação não estava correta. Contudo, o equívoco de percentual no documento anterior não afeta o andamento da obra, uma vez que não sofreu alteração de um aditivo ao outro, dessa forma, reafirmamos que o percentual correto é de 74,05%.

Assim apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Em consulta à contratada, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor;
- b) A continuidade na execução do objeto já contratado minimiza custos e tempo, já que seria mais oneroso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que



poderiam gerar custos à Administração Pública, além de atrasar mais ainda a conclusão do objeto contratado;

- c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Desta forma solicitamos que seja realizado o **5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO**, adicionando **180 DIAS** a contar do encerramento (**10/06/2024 a 07/12/2024**) do contrato, para a conclusão das obras e serviços.

Viseu, 16 de Maio de 2024.

CARLOS
AUGUSTO
PINTO
CORREA:004
33788208

Assinado de forma
digital por CARLOS
AUGUSTO PINTO
CORREA:00433788
208
Dados: 2024.05.16
17:00:35 -03'00'

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário de Obras e Urbanismo/Engenheiro Civil
Crea-PA: 151598341-2
Prefeitura Municipal de Viseu-PA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: Nº 506/2021/CPL **TOMADA DE PREÇO:** Nº 010/2021.

OBJETO: Construção da E.M.E.F. em Assentamento - 285,91 m², na localidade de Assentamento do Japim - no município de Viseu-PA.



Imagem 01: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.



Imagem 02: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.



Imagem 03: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.



Imagem 04: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.



Imagem 05: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.



Imagem 06: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.



Imagem 07: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.



Imagem 08: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.

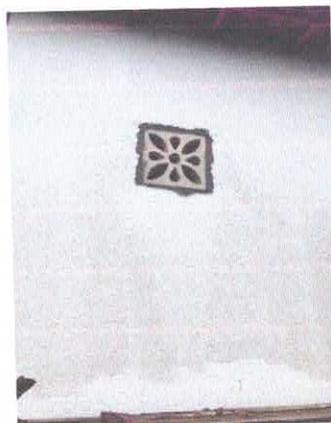


Imagem 09: Construção da E.M.E.F. em Assentamento.

Assinado de
forma digital por
CARLOS
AUGUSTO
PINTO
CORREA:0043378
8208
Dados:
CORREA:00
433788208
2024.05.16
17:15:32 -03'00'



Construtora 3R EIRELI - ME
CNPJ: 27.772.324/0001-02

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PRAZO

Ananindeua -PA, 09 de maio de 2024.

A

Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Obras

Construtora 3R Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.772.324/0001-02, com sede no Conjunto Julia Seffer rua 06, Nº13, Águas Lindas Ananindeua, Pará, telefone (91) 98719-1902, por seu representante legal infra assinado, por meio deste, **SOLICITAR o 5º ADITIVO DE PRAZO DA - Construção de uma Escola na Localidade de Assentamento do Japim (E.M.E.F. Em Assentamento - 285,91m²), no Município de Viseu/Pá, Contrato nº 506/2021/CPL, que se refere a TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021.** Esta empresa **NÃO APRESENTA ÓBICE** ao termo do aditivo.

Justificando-se que, para que seja cumprido o novo cronograma de obras proposto pela engenharia com objetivo de dar continuidade ao andamento das obras que se encontram com 74,05% executada, no entanto, a mesma sofreu atrasos oriundos da dificuldade de logística de transporte de materiais, ainda, soma-se o fato da carência de mão-de-obra para atuar no canteiro de obra. É importante informar que no documento anterior foi informado o percentual de 86.27%, no entanto, esta informação não estava correta. Contudo, o equívoco de percentual no documento anterior não afeta o andamento da obra, uma vez que não sofreu alteração de um aditivo ao outro, dessa forma, reafirmamos que o percentual correto é de 74,05%.

Sendo assim, solicitamos a prorrogação de tempo para dar-se continuidade ao andamento da obra, conforme este 5º ADITIVO DE PRAZO, adicionando 180 DIAS, a contar do dia 10/06/2024 a 07/12/2024.

CONSTRUTORA 3R
LTDA:27772324000
102

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA 3R
LTDA:27772324000102
Dados: 2024.05.09 15:35:18
-03'00'

Construtora 3r EIRELI - ME
CNPJ: 27.772.324/0001-02



Construtora 3r EIRELI - ME
CNPJ: 27.772.324/0001-02 – INSC. ESTADUAL: 15574975-7
Rua 06, 13, Julia Seffer, Ananindeua - PA, Cel.: (91) 98719-1902
CEP: 67.020-430, E-mail: 3rconstrutora01@gmail.com

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CONSTRUTORA 3R LTDA
Inscrição Estadual: 15.574.975-7
CNPJ: 27.772.324/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:51:50 do dia 16/01/2024

Válida até: 14/07/2024

Número da Certidão: 702024080056685-8

Código de Controle de Autenticidade: 6F45224C.2531FF5A.217B218C.0839B7B4

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** CONSTRUTORA 3R LTDA**Inscrição Estadual:** 15.574.975-7**CNPJ:** 27.772.324/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:51:50 do dia 16/01/2024 ✓**Válida até:** 14/07/2024 ✓**Número da Certidão:** 702024080056686-6**Código de Controle de Autenticidade:** 189D3663.F283F718.BD2C5C42.3018AA83**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.772.324/0001-02
Razão Social: CONSTRUTORA 3R EIRELI ME
Endereço: CONJ JULIA SEFFER RUA SEIS / AGAUS LINDAS / ANANINDEUA / PA / 67020-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041222285430591250

Informação obtida em 29/04/2024 08:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA 3R LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.772.324/0001-02

Certidão nº: 17655083/2024

Expedição: 14/03/2024, às 05:55:32

Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA 3R LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.772.324/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Consulte autenticidade via QR Code.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Nº: 0001318/2024

CPF/CNPJ: 27.772.324/0001-02

Contribuinte: CONSTRUTORA 3R LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Constatam débitos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF de ANANINDEUA com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Não Cadastrado, e/ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos e/ou
- Constatam nos cadastros da Procuradoria Fiscal, órgão integrante da Procuradoria Geral do Município de ANANINDEUA débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere ao sujeito passivo acima mencionado, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria - Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base nos artigos 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: 09/02/24 10:43

Validade: 09/05/2024

Validade:

ANANINDEUA (PA), aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2024

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QRCode constante neste documento.